



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO S/N CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI N.º 512/2005

04 DE FEVEREIRO DE 2005

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do município de Itapiúna, no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Itapiúna, através de Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) para fazer face às despesas com projeto, como a seguir discrimina:

0109 – SECRETARIA GERAL DE SISTEMATIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

0109.04.000.0000.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO

0109.04.122.0000.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0109.04.122.0002.0000.0000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL

0109.04.122.0002.2062.0000 – REFORMA ADMINISTRATIVA

Reestruturação do Quadro de Pessoal e Realização de concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos.

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.00 – Aplicação Direta

3.1.90.11.00 – Vencimento e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 15.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO S/N CEP: 62.740-000

FONE-FAX: (88)3431.1313 / 3431.1210 / CNPJ: 07.387.509/0001-88

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 04 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

0199 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

0199.99.999.999.9.999.0001 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de ContingênciaR\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2005.


FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA
Prefeito Municipal